

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 605 DE 11 DE JUNHO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
ÁREA EM DOAÇÃO DE HANGAR EMPREENDI -
MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

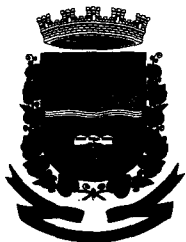
ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber
de Hangar Empreendimentos Imobiliários Ltda, os seguintes imóveis em
doação:

a) Os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "E" do
Loteamento Hangar, com a área total de 4.901,40 metros quadrados, sem
benfeitorias, confinando: NORTE: na extensão de 125,00m, com terras-
de Clodoaldo Ivan Fávero e outros; SUL: na mesma extensão, com a Rua
Xingú; LESTE: na extensão de 38,90m, com o prolongamento da Rua Er-
ny Dreher e OESTE: na mesma extensão, com o prolongamento da Rua Ju-
ruá.

b) O lote nº 7 da quadra "E" do mesmo loteamento ,
destinado a área verde com 1.734,00 metros quadrados, sem benfeito -
rias, confinando: NORTE: na extensão de 51,00m, com a Av. Planalto ;
SUL: na mesma extensão, com terras da Prefeitura Municipal; LESTE: na
extensão de 34,00m, com o prolongamento da Rua Erny Dreher e OESTE :
na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal.

c) O lote nº 4 da quadra "M" do mesmo loteamento ,
destinado a área verde, sem benfeitorias, com 1.040,00 metros qua-
drados, confinando: NORTE: na extensão de 26,00m, com a Rua Xingú; -
SUL: na mesma extensão, com propriedade que é ou foi de Herdeiros -
Sandrin; LESTE: na extensão de 40,00m, com o lote nº 3 da doadora e
OESTE: na mesma extensão, com quem de direito.

d) A área de terras com 3.225,00 metros quadrados,
destinada ao alargamento da Rua "D" do Loteamento Hangar, sem benfei-
torias, confinando: NORTE: na extensão de 10,00m, com que é ou foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

de Alfieri Basso; SUL: na mesma extensão, com a Rua Xingú; LESTE: na extensão de 325,50m, com propriedade de Valentim Isidoro Rubbo e outros e OESTE: na mesma extensão, com a Rua "D".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

BEL. CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis
nº 605 à fl. 022
16 / 06 / 1975
Perizo
p/ Secretário do Governo